



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 805-GAB.PREF/01

De, 03 de maio de 2001.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO
GUAJARÁ ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e ele
sanciona a seguinte:**

“LEI”

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio
financeiro ao Guajará Esporte Clube, que representa o município de Guajará-Mirim na Copa do Brasil-
2001 e o representa no campeonato Estadual Rondoniense – 2001.**

**Parágrafo Único- Os recursos correrão à conta do orçamento da Secretaria
Municipal de Assistência Social – SEMTAS.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito
adicional no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para custeio das despesas de que trata o artigo
anterior.**

**Parágrafo Único – O GUAJARÁ ESPORTE CLUBE, nos termos desta lei,
comprovará a aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 03 DE MAIO DE 2.001.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal